

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

**Fundo de Saúde, Fundo de Educação, Sec.de Infra-Estrutura,
Fundos de Assistência Social, Sec. de Turismo e Meio Ambiente**

CONTRATO DE FORNECIMENTOº 074mês 01/2019

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Pessoa Jurídica:**CALCÁRIO RIO PRETO LTDA - ME**,na forma abaixo melhor se declara.

No 25º dia do mês de janeirode 2019, a Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – Centro – Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MFnº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa JURÍDICA-**CALCÁRIO RIO PRETO LTDA - ME**,inscrito no CNPJ:15.717.168/0001-90- localizada na Rod. BR 242 – KM362,Zona Rural-Palmeiras-BA, CEP: 46.930-000, represente legal, Renilson Ribeiro Rôla, RG: 1.760.627 SSP/BA e CPF nº 087.019.625-15, residente na Rod. BR 242 – KM 250, Palmeiras-Ba, CEP: 46.930-000,doravante denominado simplesmente contratado,conforme dispensa de licitação nº DI-050-2019,resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato com fornecimento de 2000 toneladas depó de pedra e 2000 toneladas de brita ½,como escopo de suprir às demandas da Prefeitura Municipal de Iraquara-Ba, entre o período de 25/01/2019 a 25/01/2020.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, antes do fornecimento;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelo fornecimento a Prefeitura pagará a importância global deR\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000
 Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105
 EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

**Fundo de Saúde, Fundo de Educação, Sec.de Infra-Estrutura,
 Fundo de Assistência Social, Sec. de Turismo e Meio Ambiente**

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade:02.04.01/02.05.02/02.06.02/02.09.02/02.10.01/02.07.01/02.08.01/02.05.04
 Atividade: 1020/ 1012/ 2008/ 1014/ 2013/ 2014/ 2017/ 2018/ 2030/ 2035/ 2037/ 2055/ 2080/ 2056/ 2066/ 2067/
 1042/ 1043/ 2008/ 2073/ 2039/ 1009/ 1025/ 2023/ 2038/ 1030/ 2100/ 2018/ 2080/ 1035/ 1041/ 2031
 Elemento: 4490.51.00/ 3390.39.00
 Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários/ 2 - Saúde 15% / 1 – Educação 25% / 4 Salário Educação/ 14 – Transferência de Recursos SUS/ 24- Transferência Convênios – Outros/ 29 – Transferência FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-Ba, 25 de janeiro de 2019.

Contratante: _____
EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
 Prefeito Municipal

Contratado: _____
CALCÁRIO RIO PRETO LTDA - ME
 CNPJ: 15.717.168/0001-90
RENILSON RIBEIRO RÔLA
 Representante legal

 Valdírcio Gonçalves da Silva Filho
 RG nº 09.421620-72 SSP/BA

Testemunhas:

 Demétrio Sá Teles de Araújo RG nº
 07.818.936-58 SSP/BA